



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº:
16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1421/2019
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 27/12/2019
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ADERBAL SCHNEIDER., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 27/12/2019, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Tomada de Preço nº: 16/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº: 16/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Saúde;

8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2075 3390.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	Sim
2075 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sim
2075 3390.30.19.00.00.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regeadores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo I.

ITENS DO EDITAL

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		50	PAC	Arroz branco tipo 1 pact 5kg	13,00000			
2		15	PAC	Açucar 5kg	12,50000			
3		150	UN	Óleo 900ml	4,75000			
4		25	UN	Vinagre de vinho branco	3,99000			
5		25	KG	Sal	1,19000			
6		200	SCH	Molho de Tomate 340g conforme especificação do item 9 das "Normas de Recebimento"	1,79000			
7		150	CX	Leite integral caixa com 12 litros	39,00000			
8		125	KG	Feijão	7,20000			
9		50	PAC	Lentilha pact 500g	5,60000			
10		50	PAC	Polentina	4,90000			
11		100	PAC	Massa Parafuso 500g, conforme especificação do item 10 das "Normas de Recebimento"	3,50000			
12		25	PAC	Massa cabelo de anjo 1kg conforme especificação do item 11 das "Normas de Recebimento"	9,80000			
13		100	PAC	Massa caseira 500g	3,50000			
14		50	PAC	Bolacha Maria, conforme especificação do item 5 das "Normas de Recebimento"	5,20000			
15		50	PAC	Bolacha Cream Cracker integral conforme especificação do item 9 das "Normas de Recebimento"	5,90000			
16		100	UN	Gelatina DIET (morango, abacaxi, limão)	2,29000			
17		100	UN	Pudim DIET (chocolate,baunilha,morango)	2,99000			
18		10	CX	Adoçante em sachê caixa com 30 sache	6,99000			
19		25	CX	Tempero em cubos frango c/12	4,25000			
20		100	CX	Chá (camomila,erva docê,maçã)	3,50000			
21		100	UN	Suco em pó 1kg (uva,abacaxi,morango)	8,50000			
22		100	UN	Café solúvel 180g	12,90000			
23		25	UN	Chimia de fruta 500g	5,80000			
24		10	UN	Margarina 1kg	13,90000			
25		175	PAC	Queijo muzzarella fatiado, já embalado(sadia) 150g, conforme especificação, conforme especificação do item 13 das "Normas de Recebimento"	6,90000			
26		175	PAC	Presunto fatiado, já embalado(sadia)150g conforme especificação do item 14 das	6,90000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				“Normas de Recebimento”				
27		200	KG	Carne moída resfriada (fresca) conforme especificação do item 4 das “Normas de Recebimento”	16,90000			
28		250	KG	Carne de panela desoçada(paleta) resfriada, conforme especificação do item 4 das “Normas de Recebimento”	19,90000			
29		250	KG	Coxa e sobrecoxa congelada conforme especificação do item 3 das “Normas de Recebimento”	9,50000			
30		200	KG	Peito de Frango com osso, congelado, conforme especificação do item 3 das “Normas de Recebimento”	9,99000			
31		200	TIRA	Copo descartável 150ml c/100	4,50000			
32		200	TIRA	Copo descartável 50ml c/100	1,90000			
33		250	PAC	Pão fatiado	4,99000			
34		250	KG	Batata inglesa rosa	4,19000			
35		100	KG	Batata doce	3,80000			
36		100	KG	Tomate	5,90000			
37		100	UN	Moranga Cabotia	4,90000			
38		100	KG	Cenoura	3,90000			
39		50	UN	Repolho grande	4,99000			
40		75	KG	Beterraba	3,90000			
41		100	KG	Cebola	4,20000			
42		3	KG	Alho	29,50000			
43		50	KG	Banana prata verde	3,80000			
44		25	UN	Mamão formosa grande	9,00000			
45		25	KG	Maçã Gala P	5,99000			
46		25	LT	Iogurte liquido (Morango)	4,50000			
47		75	UN	Esponja dupla face	2,20000			
48		25	PAC	Esponja de fios de aço	1,99000			
49		50	UN	Sapólio liquido	6,49000			
50		50	GFA	Alcool 70	5,90000			
51		75	UN	Sabão em barra glicerina neutro	2,50000			
52		50	UN	Lixa de fogão 100 ou 120	1,80000			
53		25	KG	Sabão em pó	9,50000			
54		50	UN	Água sanitária com 5 litros cada	13,50000			
55		7	PAC	Saco de lixo 50 litros rolo c/ 50 sacos	14,50000			
56		25	UN	Detergente liquido neutro de 5 litros cada	22,50000			
57		25	UN	Esponja de aço	1,50000			
58		75	KG	Chuchu	5,90000			
59		75	KG	Mandioca descascada congelada	5,90000			
60		50	PAC	Bolacha de água e sal	5,90000			
61		200	UN	Tempero verde, em maços	2,99000			
62		25	PAC	Tempero em pó Alho 60g c/ 12 sachês	4,25000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
63		25	PAC	Tempero em pó limão 60g c/ 12 sachês	4,25000			
64		50	DZ	Ovos	5,50000			
65		125	PAC	Guardanapos Tam P	1,20000			
66		100	UN	Crème de leite	3,20000			
67		10	PAC	Orégano c/50g	6,90000			
68		20	PAC	Fósforo c/10cx	2,99000			
69		10	PAC	Farinha de trigo pct de 5kg	13,99000			
70		3	PAC	Amido de milho 500g	4,40000			
71		5	PAC	Farinha de rosca	5,90000			
72		5	UN	Achocolatado em Pó,lata de 800g , conforme especificação do item 7 das "Normas de Recebimento"	7,50000			
73		8	UN	Fermento químico, und. 100g	2,99000			
74		4	RL	Saco Plastico 1 litro, rolo de 500und.	18,90000			
75		4	RL	Saco Plastico 5 litros, rolo de 500und.	27,90000			
Total								

OBS: O fornecedor antes de cotar os valores deve ler as normas para recebimento dos produtos, as quais estão descritas a baixo.

As compras serão retiradas semanalmente, a Nutricionista RT do Hospital Aderbal Schneider fará, toda quarta-feira, uma relação de alimentos, que serão utilizados na próxima semana e o fornecedor terá até sexta-feira, da mesma semana, para efetuar a entrega, em horário combinado com a Nutricionista para que ela receba e confira os produtos.

Os produtos devem ser entregues conforme relacionados a baixo:

Normas de Recebimento.

- 1 - Os itens não perecíveis em pacotes e caixas, limpos, sem amassados, com prazo de validade mínimo de 6 meses.
- 2 - As frutas e verduras devem ser entregues em ótimo estado, recém apanhadas ou colhidas, com cascas e folhas sem cortes, rachaduras e estragos, não podem estar murchos.
- 3 - As carnes de frango devem ser entregues congeladas, coxa e sobrecoxa (sem dorso), peito de frango com osso.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

4 - As carnes bovinas devem ser entregues resfriadas, sem osso, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos. As carnes moídas, devem ser entregues resfriadas, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos, em uma só embalagem com o total pedido pra semana (Não será aceito carne moída congelada, em porções de 1kg e industrializada).

5 - Biscoito Maria, pacotes de 400g, deve conter.

Ingredientes:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. PODE CONTER GLÚTEN. LACTOSE. DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E CEVADA.

Informações Nutricionais deve ser

Porção de 30g (5 1/2 biscoitos)	Quantidade	*%VD
Valor Calórico	134kcal = 563kJ	7
Carboidratos	22g	7
Proteínas	2,6g	3
Gorduras Totais	3,9g	7
Gorduras Saturadas	1,8g	8
Gordura Trans	0,0g	**
Fibras Alimentares	0,6g	2
Sódio	100mg	4

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas** "VD não estabelecido."

6 - Biscoito Água e Sal, pacotes de 400g, deve conter



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Ingredientes:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. PODE CONTER GLÚTEN. CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE.

Informações Nutricionais, deve ser:

Porção de 30g (5 ½ biscoitos)	Quantidade	*%VD
Valor Calórico	137kcal = 575kJ	7
Carboidratos	20g	7
Proteínas	3,4g	5
Gorduras Totais	4,8g	9
Gorduras Saturadas	2,3g	10
Gordura Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	0,8g	3
Sódio	206mg	9

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas** "VD não estabelecido

8 - Achocolatado em Pó, sachê de 800g, deve conter

INGREDIENTES

Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, , vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Pode conter glúten e traços de leite.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, deve ser

Porção 20g (2 colheres de sopa, puro e apos com 160ml de leite integral)



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD*

Valor Energético 74 kcal = 311 kJ

174 kcal = 731kJ 4%

9%

Carboidratos 17 g dos quais:

25 g dos quais: 6%

8%

Açúcares 15 g

23 g **

**

Proteínas 0,7 g

5,8 g 1%

8%

Gorduras Totais 0,5 g

6,3 g 1%

11%

Gorduras Saturadas 0 g

3,2 g 0%

15%

Gorduras Trans 0 g

0 g **

**



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Fibra Alimentar 1,1 g

1,1 g 4%

4%

Sódio 12 mg

82 mg 1%

3%

Cálcio 272 mg

456 mg 27%

46%

Ferro 2,6 mg

2,7 mg 19%

19%

Vitamina A 113 µg RE

186 µg RE 19%

31%

Vitamina D 0,95 µg

0,95 µg 19%

19%

Vitamina C 8,4 mg

8,4 mg 19%

19%

Vitamina B2 0,25 mg



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

0,52 mg 19%

40%

Niacina 3,0 mg

3,2 mg 19%

20%

Vitamina B6 0,25 mg

0,31 mg 19%

24%

Vitamina B12 0,45 µg

0,45 µg 19%

19%

* % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** VD não estabelecido.

8 – Biscoito Cracker Integral, pacotes de 400g, deve conter

Ingredientes:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, corante caramelo IV e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. PODE CONTER CONTER GLÚTEN. CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE.

Informações Nutricionais, deve conter



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Porção de 30g (7 biscoitos)	Quantidade	*%VD
Valor Calórico	129kcal = 542kJ	6
Carboidratos	20g	7
Proteínas	3,5g	5
Gorduras Totais	3,9g	7
Gorduras Saturadas	1,6g	7
Gordura Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	1,3g	5
Sódio	200mg	8

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas** "VD não estabelecido."

9 – Molho de tomate tradicional, sachê de 2kg, deve conter

Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTER GLÚTEN.

Informação Nutricional, deve ser

(Porção de 60g / 03 Colheres de Sopa)	Quantidade por porção	% VD (*)
Valor Energético	24 kcal = 101 kJ	1%
Carboidratos	5,9 g	2%
Proteínas	1,1 g	1%
Gorduras Totais	0 g	0%
Gorduras Saturadas	0 g	0%
Gorduras Trans	0 g	**



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Colesterol	0 mg	0%
Fibra Alimentar	1,3 g	5%
Sódio	227 mg	10%

*Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

**Valores diários não especificados.

10 – Massa Parafuso com ovos, pacote de 500g, deve conter

Ingredientes:

Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. GLÚTEN, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA E SOJA.

Informações Nutricionais, deve ser:

Porção de 80g (1 prato)	Quantidade	*%VD
Valor Calórico	278kcal = 1168kJ	14
Carboidratos	58g	19
Proteínas	9,0g	12
Gorduras Totais	1,1g	2
Gorduras Saturadas	0,4g	2
Gordura Trans	0g	**
Fibras Alimentares	2,2g	9
Sódio	10mg	0

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Coursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas** "VD não estabelecido."

11 – Massa cabelo de Anjo com ovos, pacotes de 500g, deve conter

Ingredientes:

Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. GLÚTEN, OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA E SOJA.

Informações Nutricionais:

Porção de 80g (1 prato)	Quantidade	*%VD
Valor Calórico	278kcal = 1168kJ	14
Carboidratos	58g	19
Proteínas	9,0g	12
Gorduras Totais	1,1g	2
Gorduras Saturadas	0,4g	2
Gordura Trans	0g	**
Fibras Alimentares	2,2g	9
Sódio	10mg	0

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas** "VD não estabelecido."

12 – Margarina Cremosa com sal, 1 kg, deve conter

Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitaminas B (B6, B1 e B12), Vitamina A, Selenito de Sódio (Selênio), Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos, e Lecitina de Soja, Conservadores Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Antioxidantes TBHQ, EDTA Cálcio Dissódico e BHT, Acidulante: Ácido Cítrico, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Beta Caroteno e Cúrcuma.

13 – Queijo Muzzarela, fatiado, pacotes lacrados (na indústria) de 200g, resfriado

14 – Presunto cozido, fatiado, pacotes lacrados (na indústria) de 200g, resfriado

Salto do Jacuí, 18/11/2019.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo II

Minuta de Contrato.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PODER EXECUTIVO**, com sede na Av Hermogênio C. dos santos, n.º 342, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na rua, n.º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, representado neste ato por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Anexo I do Edital, constante do processo licitatório n.º 1421/2019, Tomada de Preços 016/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ADERBAL SCHNEIDER**. Conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$** (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou ainda, novas determinações legais:

P/A 2075

Rubrica: 33.90.30.21 / 33.90.30.22 / 33.90.30.19

Recurso 40

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias uteis após entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de entrega. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 dias após a entrega do mesmo.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em Salto do Jacuí de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF.....